



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2020.

Alterando o Decreto Municipal nº 08/2020 de 20 de Março de 2020, que regulamenta no Município de Frei Miguelinho, medidas temporárias para enfrentamento do coronavírus (covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO Estado de Pernambuco, **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Pertinente em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal 07/2020, e 08 /2020;

CONSIDERANDO o aumento diário no número de infectados em nosso Estado, adota novas medidas para evitar o risco de contaminação em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pela Portaria Municipal nº 036/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a partir do dia 06 de Abril de 2020, a realização da Feira Livre, montagem de barraca de qualquer natureza destinadas a comercialização ou similares em nosso Município;

Parágrafo Único- esta medida não se aplica ao Açougue Municipal, devendo seu funcionamento ocorrer sem a aglomerações de pessoas.

Art. 2º - Permanecem em vigor, até 17 de abril de 2020, as determinações de suspensão de atividades econômicas previstas no Decreto de nº 07/2020 de 17 de março de 2020 e 08/2020 de 20 de março de 2020.

Art. 3º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto pendurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavírus, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 03 de abril de 2020.

Adriana Alves Assunção Barbosa

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
- PREFEITA MUNICIPAL -